

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Confere com o original

Data: 21 / 03 / 2025



PRESIDENTE



VICE-PRESIDENTE



SECRETÁRIO

LEI Nº 2.851, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

LEI MUNICIPAL 2.301/2018 – QUE DISPÕE
SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS
E VENCIMENTOS DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais,
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

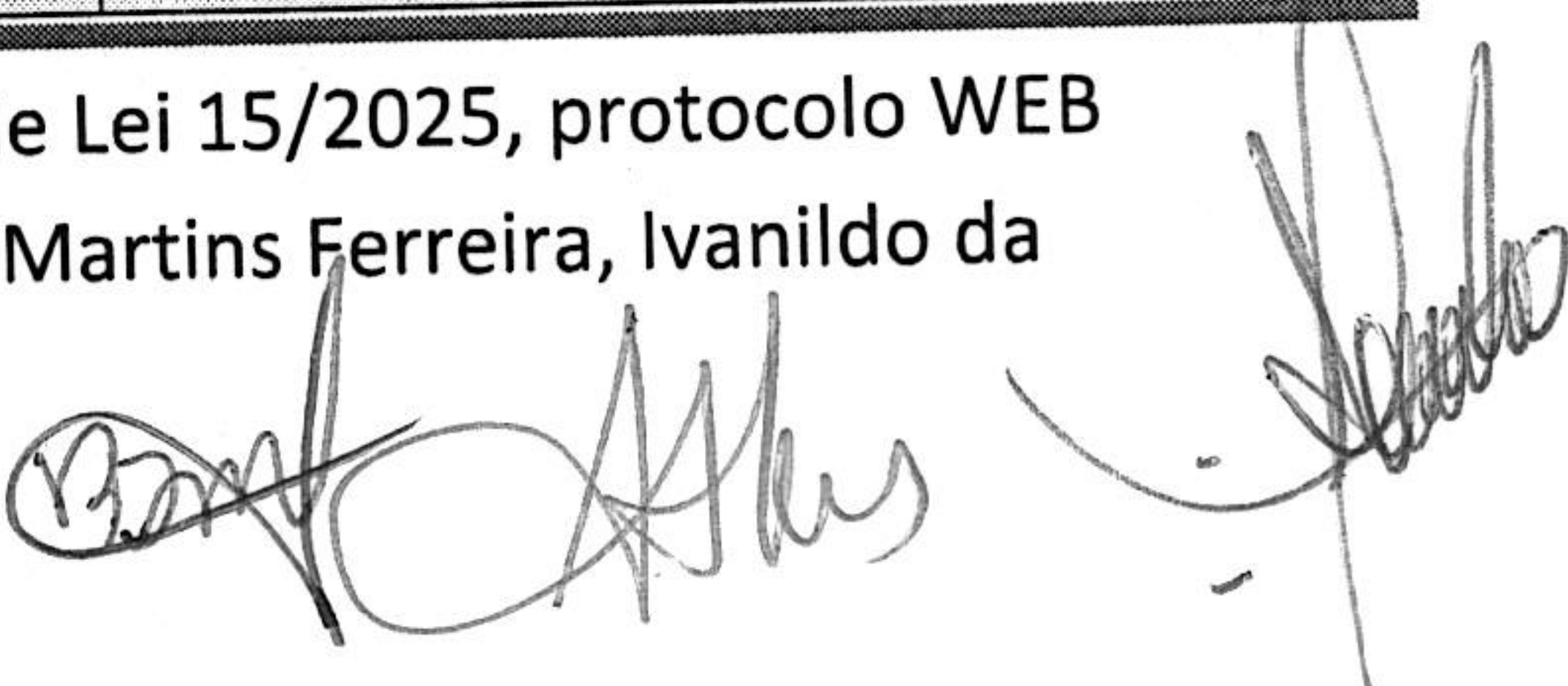
Art. 1º O Anexo IV da Lei Municipal 2.301/2018 passa a vigor com a
seguinte redação:

ANEXO IV

QUADRO DE PESSOAL DE CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO CARGOS / CLASSES	ESCOLARIDADE	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANTAL
Procurador-Geral do Legislativo	NS	01	SVMD-01	20
Diretor de Controle Orçamentário e Financeiro	NS	01	SVMD-03	30
Diretor Administrativo	NS	01	SVMD-03	30
Gerente de Contrato, Compras e Patrimônio	NS	01	SVMD-05	30
Gerente do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC	NS	01	SVMD-05	30
Gerente de Apoio Legislativo	NS	01	SVMD-05	30
Controlador Geral do Legislativo	NS	01	SVMD-04	30
Subprocurador do Legislativo	NS	01	SVMD-04	20

“Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei 15/2025, protocolo WEB nº 411915795/2025, de autoria dos Vereadores Bruna D’Ângela Martins Ferreira, Ivanildo da Silva Alves e Warley Higino Pereira. , ”



Publicado no quadro de aviso.

Período: 21/03/25 a 28/03/25

Responsável



Assessor da Presidência	SG	01	SVMD-05	30
Gerente de Comunicação e Eventos	NS	01	SVMD-05	30
Assessor Especial da Presidência	PG	04	SVMD-06	30
Ouvidor do Legislativo	SG	01	SVMD-06	30
Assessor Parlamentar I	SG	24	SVMD-07	30
Coordenador da Ouvidoria	SG	01	SVMD-07	30
Assessor de Informática e Tecnologia	NT	01	SVMD-07	30
Assessor Parlamentar II	PG	13	SVMD-08	30
Atendente da Ouvidoria	SG	03	SVMD-08	30

NS = Nível Superior

SG = Segundo Grau

NT = Nível Técnico

SVMD = Símbolo de Vencimento Mesa
Diretora

PG = Primeiro Grau

Art. 2º O art. 68 da Lei Municipal 2.301/2018 passa a vigor com o acréscimo do Parágrafo Único, com a seguinte redação:

Parágrafo único: Os cargos de Assessor Parlamentar I serão lotados nos gabinetes dos vereadores na medida de três para cada parlamentar, enquanto a presidência será assessorada pelos Assessores da Presidência e Assessores Especiais da Presidência.

Art. 3º. O Anexo VII da Lei Municipal 2.301/2018 passa a vigor com a seguinte redação:

“Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei 15/2025, protocolo WEB nº 411915795/2025, de autoria dos Vereadores Bruna D’Ângela Martins Ferreira, Ivanildo da Silva Alves e Warley Higino Pereira. , ”



ANEXO VII

DISCRIMINAÇÕES DETALHADAS DOS CARGOS EM COMISSÃO RECRUTAMENTO AMPLO

(...)

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO: Gerente do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC.

[...]

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO: ASSESSOR DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA

Natureza do Cargo: Recrutamento Amplo

FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA: Curso de nível técnico na área de informática

ATRIBUIÇÕES

- Assessorar a Diretoria Administrativa no desenvolvimento de projetos de inovação e melhoria nos processos internos e externos do Poder Legislativo, assim como na formulação da política de evolução da infraestrutura de tecnologia da Câmara Municipal;
- Acompanhar, quando demandado, as reuniões do Poder Legislativo Municipal;
- Auxiliar o Técnico em Informática na elaboração de termos de referência e na análise de propostas durante o processo de aquisição de bens e serviços de tecnologia;
- Fornecer informações e análises sobre tendências tecnológicas e inovações que podem ser aplicadas nas atividades da câmara, auxiliando na formulação de políticas e estratégias;
- Prestar auxílio ao Técnico em Informática em suas atividades;

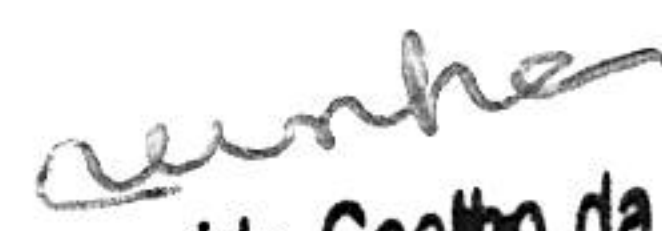


Art. 4º O Anexo IX da Lei Municipal 2.301/2018 passa a vigor com as alterações constantes no Anexo deste Projeto de Lei.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 19 de março de 2025.


SÁVIO RODRIGUES FONTES
PREFEITO MUNICIPAL

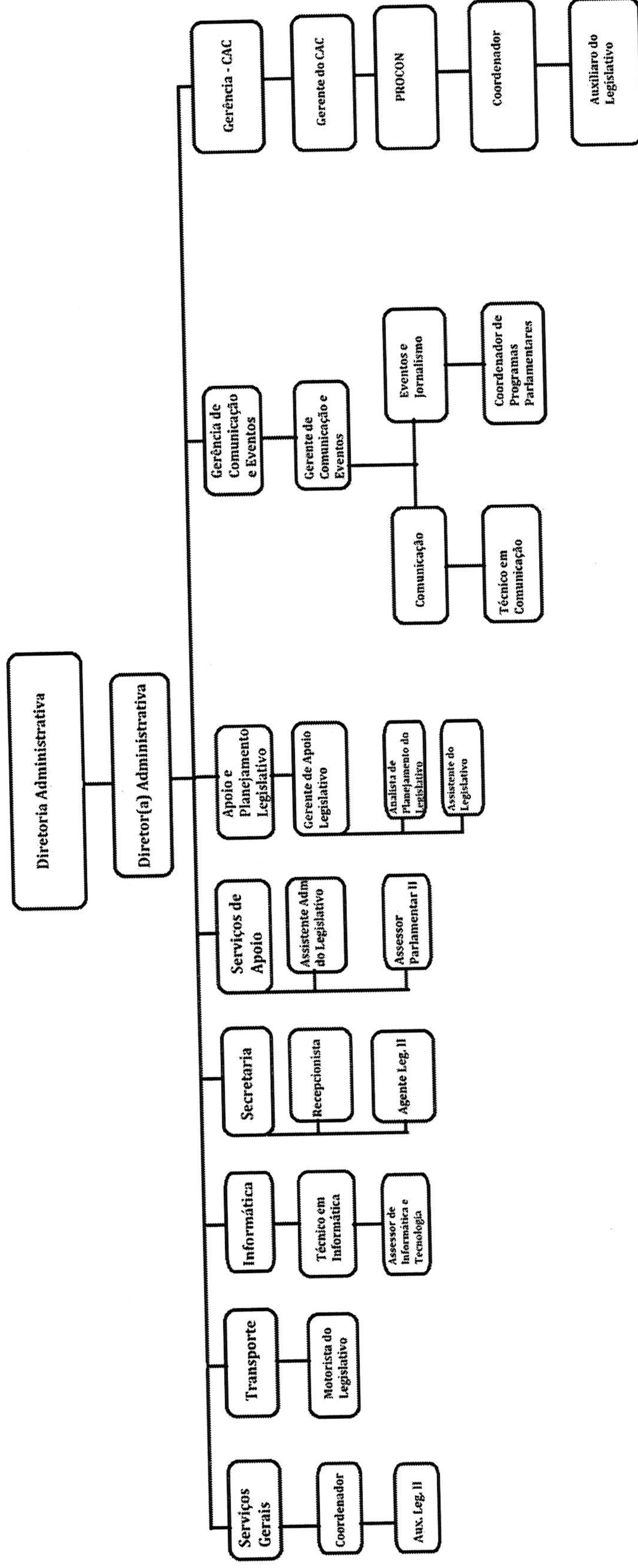

Maria Aparecida Coelho da Cunha
OAB/MG 39.794
Procuradora Geral

“Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei 15/2025, protocolo WEB nº 411915795/2025, de autoria dos Vereadores Bruna D’Ângela Martins Ferreira, Ivanildo da Silva Alves e Warley Higino Pereira. ,”



ANEXO

ANEXO IX – (...)

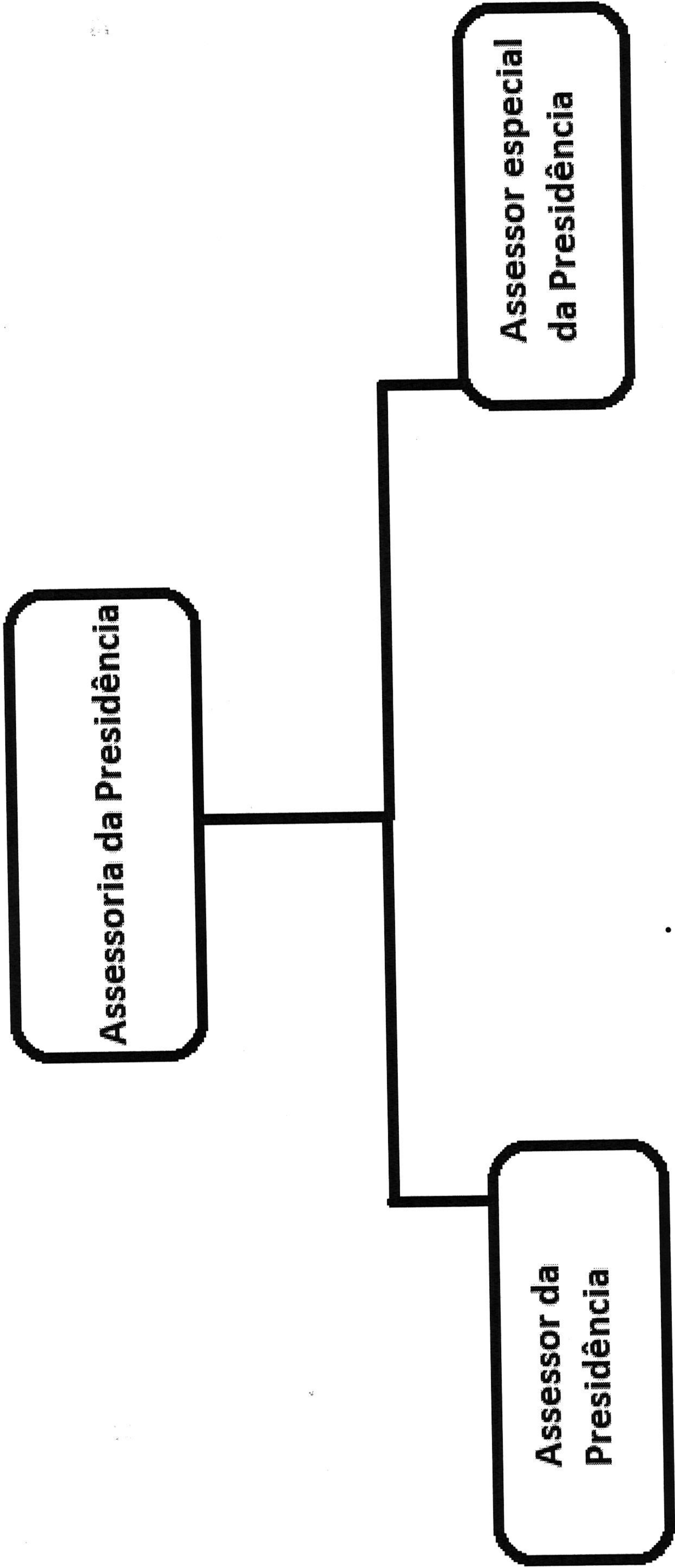


“Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante da Projeto de Lei 15/2025, de autoria dos Vereadores: Bruna D’Ângela Martins Ferreira, Ivanildo da Silva Alves e Warley Higino Pereira-Protocolo WEB:411915797.













“Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante da Projeto de Lei 15/2025, de autoria dos Vereadores: Bruna D’Ângela Martins Ferreira, Ivanildo da Silva Alves e Warley Higino Pereira-Protocolo WEB:411915797.

